



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 703/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

SANCIONADO A LEI N°

09 103 12017

PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA, BEM COMO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **LEONARDO ROCHA DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG n°. 20273320, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n°. 027.206.641-97, um imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, bem como do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (hum) ano, no valor global de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA:

Proj.ativ: 2.026 – manutenção e encargos com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Elemento de despesa (216) – 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal